

São Cristóvão, 17 de abril de 2020.

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS  
Secretária Municipal de Educação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DA DECRETARIA DE SAÚDE  
**Portaria nº 23/2020**  
**08 de maio de 2020**

A Senhora Secretária Municipal da Saúde **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica a Srº Jose Rodrigues Amado. CPF: 060.454.645-91, que responde interinamente pela Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto nº 718/2020, AUTORIZADO a emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, retirar saldos e extratos, efetuar resgates/aplicações financeiras, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônicos, sustar contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em poupança, efetuar pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma e diferente titularidade em meio eletrônico, encerrar contas de depósitos da Prefeitura Municipal, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.

Município de São Cristóvão/SE Estado de Sergipe, 08 de junho de 2020.

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES**  
Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO CONTRATUAL**

3º Termo Aditivo

Contrato de locação de Imóvel nº 07/2017

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADO:** ARQUIDIOCESE DE ARACAJU.

**OBJETO:** prorrogação de prazo nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência terá início no dia subsequente ao vencido e terá duração de 12 (doze) meses, alterando o prazo de vigência de 22.05.2020 a 22.05.2021.

São Cristóvão/SE, 22 de maio de 2020.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO CONTRATUAL**

1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 101/2019

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADOS:** TEASER COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.381.167/0001-14 e CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

**OBJETO:** prorrogação do prazo constante na Clausula Terceira - Vigência, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO INICIAL:** 12(doze) meses.

**PRAZO 1º ADITIVO:** 12 (doze) meses. **PRAZO TOTAL:** 24 (vinte

e quatro) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**U.O.:** 17009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2601/2605/2044/2602

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900

**FONTE DE RECURSO:** 1211000/12140000

**PARECER JURÍDICO:** 396/2020

São Cristóvão/SE, 03 de junho de 2020.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO CONTRATUAL**

2º TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº 67/2018**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADO:** VERILDE NASCIMENTO SANTOS

**OBJETO:** prorrogação do prazo constante na Cláusula 7ª - Da Vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento Médico.

**VIGÊNCIA:** 03/06/2020 a 03/12/2020

**PARECER Nº** 398/2020

São Cristóvão/SE, 02 de junho de 2020.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA****DISPENSA Nº. 15/2020**

**OBJETO.:** Contratação Direta de empresa especializada no fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/Fundo Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADO:** TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI

**CNPJ:** 32.300.172/0001-77

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.944,50 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

U.O.: 41041 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 6329 - Oferta dos Serviços e Programas Vinculados à Proteção Social Especial

Class. Econômica: 44905200 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 13900000 - Outros Recursos vinculados à Assistência Social

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93.

São Cristóvão/SE, 26 de maio de 2020

**Lucianne Rocha Lima**  
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho

**EMPRESAS****PORTARIA/CGFC Nº 06/2020  
DE 13 DE MARÇO DE 2020**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessárias;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são

normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Autarquia, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 - TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** -- Marcio Adriano Silva Lima- CPF 336.691.395-91-Gestor do Contrato, substituto Ana Inez de Oliveira Gonçalves- CPF 555.844.035-04

**II** - Julio Cezar Silveira Prado- CPF 779.497.905-63-Fiscal do Contrato, substituto Rudinei dos Santos Evaristo- CPF 889.572.505-06;

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Ata de Registro de Preço nº 09/2019 SAAE.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PAVITEC -PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP	Serviço de desobstrução e recuperação de estradas sob o regime de empreitada por preço unitário, aderindo a ata de Registro de Preço n.02/2019, de acordo com os itens de serviço e quantitativos e preços discriminados na planilha anexa e nos termos da respectiva proposta comercial, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE.	23.09.19 à 23.09.20

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, porém, desde 23 de Setembro de 2019 e terá validade durante toda vigência contratual.

Ciência

Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas.

Julio Cezar Silveira Prado  
Fiscal do Contrato

Rudinei dos Santos Evaristo  
Substituto  
Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas.

Marcio Adriano Silva Lima  
Gestor de Contrato

Ana Inez de Oliveira Gonçalves  
Substituto

São Cristóvão, 13 de Março de 2020

**Carlos Antônio Soares de Melo**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE